

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

LEI Nº 228/86, DE 29 DE NOV. DE 1986.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do
Município de ALTO SANTO para o exercício financeiro de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO do Município de ALTO SANTO para o exercício financeiro de 1987, estima a RECEITA em Cz\$ 21.506.000,00 (VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E SEIS MIL CRUZADOS), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo - 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cz\$ 14.320.000,00</u>
-Receita Tributária	Cz\$ 131.000,00
-Receita Patrimonial	Cz\$ 65.000,00
-Receita Industrial	Cz\$ 100.000,00
-Transferências Correntes	Cz\$ 13.980.000,00
-Outras Receitas Correntes	Cz\$ 44.000,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>Cz\$ 7.186.000,00</u>
-Alienação de Bens	Cz\$ 86.000,00
-Transferências de Capital	Cz\$ 7.100.000,00

TOTAL GERAL ::::::::::: Cz\$ 21.506.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos 6 e 2 despesa, obedecendo o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

0100 - Câmara Municipal	Cz\$ 849.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	Cz\$ 980.000,00
0300 - Deptº. de Administração e Finanças	Cz\$ 2.086.000,00
0400 - Deptº. de Educação, Saúde e Bem-Estar Social	Ca\$ 5.090.000,00
0500 - Deptº. de Obras, Urbanismo e Agropecuária	Cz\$ 12.501.000,00

TOTAL GERAL ::::::::::::::Cz\$ 21.506.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$ 1.149.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$ 2.990.000,00
04 - Agricultura	Cz\$ 1.006.000,00
05 - Comunicações	Cz\$ 300.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$ 36.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$ 4.170.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cz\$ 600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$ 3.990.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$ 150.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$ 2.605.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$ 1.100.000,00
16 - Transportes	Cz\$ 3.410.000,00

TOTAL GERAL ::::::::::::::Cz\$ 21.506.000,00

Art. 4º - A fim de obter na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar durante a execução orçamentária, Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os fins e mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superavit da respectiva receita;
- b) atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fará o detalhamento da DESPESA por Elementos de Gastos dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, em 29 novembro de 1986.


FRANCISCO FRANÇA NOGUEIRA
Prefeito Municipal